



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

PROCESSO Nº 68/2016

1. PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, **torna público** que realizará licitação no **dia 01/08/16, às 09:30 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 245, centro de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas relativas à licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 5/2016**, tipo **“Empreitada por preço Global”**, objetivando a execução de obra no centro Comunitário de Alto Alegre, de conformidade com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

2.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

3.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, global, da seguinte obra:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO CENTRO COMUNITÁRIO DE ALTO ALEGRE.

- Reforma, pintura e troca de cobertura.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

Preço máximo: R\$ 74.560,82 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

3.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 3.1**, sob pena de desclassificação.

3.3 O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

3.4 Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no art. 65, alínea "d", da Lei Federal 8666/93.

4. DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a contratação dos serviços objeto deste edital correrá(ão) à conta dos recursos do Orçamento do Município, conforme Lei Municipal nº 1.356/15:

08.001 Divisão de Promoção Social

0824400091.009000 Construção, ampliação, reformas e Melhoria de Prédios Públicos Sociais

4.4.90.51 Obras e Instalações

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação, empresa(s) cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

5.2 Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

- 5.2.1 Estejam constituídos sob a forma de Consórcio;
- 5.2.2 Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no Artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer da esfera de Governo;
- 5.2.4 Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5 O disposto no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes individualizados, um contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e outro a **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme abaixo:

6.1.1 Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO**

6.1.2 Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2 Os envelopes referidos nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, deverão estar fechados (lacrados), rubricados no fecho externo, contendo na sua parte externa frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	
TROMADA DE PREÇOS Nº 5/2016	
DATA ABERTURA: 01/08/16	HORÁRIO: 09:30 horas
NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	
TOMADA DE PRÇEOS Nº 5/2016	
DATA ABERTURA: 01/08/16	HORÁRIO: 09:30 horas
NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

6.3 Os envelopes nº **01 - HABILITAÇÃO** e nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como os demais documentos e toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador, deverão ser escritos em língua portuguesa.

6.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhum outro será aceito.

6.5 Serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outros meios de transporte, ficando a entrega e a observância dos prazos sob responsabilidade da proponente.

7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 No envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO** deverá estar inserido, os documentos abaixo relacionados em 01 (uma) via, observada ainda as demais exigências deste Edital sob pena de, não o fazendo, estar sujeita à desqualificação:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração de capital social e objeto, ou contrato social consolidado todos devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4 Prova de regularidade de tributos perante a Secretaria de Fazenda Municipal, através da CND (Certidão Negativa de Débitos), emitida pela Prefeitura Municipal, da sede do licitante;

7.1.5 Prova de regularidade perante a Secretaria de Estado da Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, da sede do licitante;

7.1.6 Prova de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, através da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais, da sede do licitante;

7.1.7 Certidão Negativa de Falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.8 Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo cartório da comarca sede da empresa da proponente e dos sócios;
- 7.1.9 Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital (*Anexo 1*);
- 7.1.10 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo 2*);
- 7.1.11 Declaração de recebimento de todos os documentos pertinentes a presente licitação (*Anexo 3*);
- 7.1.12 Declaração, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Anexo 4*);
- 7.1.13 Termo de Renúncia de prazo recursal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. Referido documento visa, unicamente, agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente (*Anexo 5*).
- 7.1.14 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:
- 7.1.14.1 No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (*Anexo 8*);
- 7.1.14.2 No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) (*Anexo 8*);
- 7.1.14.3 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (*Anexo 8*).
- 7.1.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).
- 7.1.16 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa.
- 7.1.17 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome do Responsável Técnico.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

7.1.18 Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o profissional, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de trabalho e Declaração do profissional atestando que será o responsável Técnico pela execução do objeto licitado. Obs: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

7.1.19 Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado. O acervo deverá ser comprovado em um único atestado do objeto licitado. Não podendo ser somado os acervos.

7.1.20 Atestado de visita (modelo 8.1), expedido pelo licitador. A proponente através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, e cadastrado junto a empresa através de certidão de pessoa jurídica do CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **Obs. A visita técnica será feita no dia 28/07/2016, das 9:00 às 15:00 horas.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 A documentação acima exigida, constantes nos **subitens 7.1.1 a 7.1.20** deverão estar em plena validade na data apazada para abertura da presente licitação e, na hipótese da inexistência expressa de prazo de validade, deverão ter sido emitidos com antecedência de até **90 (noventa)** dias da data estabelecida para abertura dos envelopes, exceto o documento solicitado no **subitem 7.1.7 e 7.1.8**, o qual deverá ter sido emitido com 30 (trinta) dias de antecedência da data estabelecida para abertura dos envelopes.

8.3 Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que as Certidões Negativas de FGTS e demais Tributos, deverão estar com o mesmo nº do CNPJ, o qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de inabilitação.

8.4 A falta de qualquer dos documentos solicitados para habilitação ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do participante, sem apreciação do conteúdo do envelope nº 02 - **PROPOSTA**, o qual será devolvido sob-recibo, anotando-se em ata a ocorrência.

8.5 No caso de existirem, dentro do envelope, cópia de documentos, a Comissão de Licitação poderá solicitar apresentação dos originais a qualquer tempo.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

8.6 A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante.

8.7 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

8.8 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **item 7** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no Diário Oficial do Município e/ou na mesma sessão de julgamento, caso em que todos os proponentes deverão estar presentes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.1.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

9.1.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 9.1.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.1.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 9.1.5**;

9.1.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 9.1.3**, será



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no **subitem 9.1.3**, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no Diário Oficial do Município e/ou a partir do momento em que tomar efetiva ciência do resultado da classificação, sob pena de preclusão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

10.1 O envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a proposta de preços em 01 (uma) via, observada ainda as demais exigências deste Edital sob pena de, não o fazendo, estar sujeita à desclassificação:

10.2 Proposta de Preços – Anexo 7.

10.2.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo, em papel timbrado da empresa proponente, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem emendas e rasura e deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, CNPJ, inscrição estadual e municipal do proponente;

b) Preço unitário e total em reais de cada item cotado, grafado em algarismos e por extenso, inclusos, encargos sociais, fiscais, entrega e todos os demais ônus decorrentes;

b.1) Os valores oferecidos na proposta de preços da CONTRATADA, serão realinhados para mais ou para menos, sempre que os preços sofrerem alterações, desde que solicitado justificadamente pela empresa fornecedora do produto, observadas as mesmas épocas e os mesmos percentuais.

c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, pela Comissão de Licitação;

d) Local e data;

e) Nome do titular ou do representante legal credenciado, RG nº, CPF nº com a respectiva assinatura;

f) Carimbo do CNPJ/MF.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À PROPOSTA

11.1 A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou as especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas para o fornecimento dos produtos, objeto do presente edital, tais como: despesas com frete, seguros, impostos, ferramentas, equipamentos, máquinas necessárias ao fornecimento, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre o fornecimento, não se admitindo qualquer adicional, bem como, ainda, a qualquer outra despesa aqui não mencionada para o necessário fornecimento dos produtos objeto do presente edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por item, previsto no **item 3.1**.

11.4 Fica entendido que o presente edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

11.5 Não serão consideradas, sob nenhum pretexto, as propostas que não atendam todas as exigências do presente edital.

11.6 Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou manifestadamente inexequível.

11.7 O proponente deverá seguir rigorosamente as instruções constantes no presente edital, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar a desclassificação no todo e parcial de sua proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada proponente, e procederá a abertura dos envelopes.

12.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente da sessão, deverá apresentar à comissão permanente de licitações, carta credencial – **Anexo 6**.

12.3 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento e abertura das propostas que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

13.2 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13.3 Será habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificados os proponentes habilitados que apresentarem propostas preços com valores superiores ao máximo estabelecidos, irrisórios ou valor zero, incompletas, borradas, rasuradas, com entrelinhas, em desacordo com as condições estipuladas.

14.2 As propostas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o **menor preço**, submetendo-se o resultado do julgamento à eventual homologação pelo Prefeito Municipal, que, no caso de concordância, autorizará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente melhor classificado.

14.3 Em caso de empates entre duas ou mais licitantes, ressalvada a situação da ME/EPP em decorrência da LC 123/2006, a Comissão de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada, se forem mais de duas as empatadas. O sorteio será realizado em ato público, para a qual todas as **PROONENTES** serão convocadas.

14.4 Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1 O Objeto da presente licitação será adjudicado por item a proponente que, atendendo à todas as condições expressas neste edital, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Aos proponentes é assegurado o direito de petição nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A forma de pagamento para o item 01, após a execução do objeto e emissão de nota fiscal. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

convênio em até 30 (trinta) dias após a apresentação Correia de cada fatura dos serviços executados e documentos.

17.2 A cada faturamento, a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade se Situação – CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, através da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais, da sede do licitante.

18. DA EXECUÇÃO

18.1 A execução do objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma.

18.2 A execução se dará por um período de 90 (cento e vinte) Dias, iniciando na data de sua assinatura do termo contratual, salvo quando for rescindido nos termos da lei.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A execução do objeto do presente edital dar-se-á mediante Termo de Contrato de Fornecimento a ser firmado entre a Prefeitura e o proponente vencedor da licitação em cada item.

19.2 Se o proponente vencedor se recusar ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, à Prefeitura Municipal poderá adjudicar o (s) item (ns) não honrado (s) ao proponente classificado em segundo lugar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

19.3 O Termo de Contrato obedecerá a minuta em anexo (**Modelo nº 9**) e dele constam as seguintes penalidades aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à contratada:

19.3.1 Advertência;

19.4 Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

19.4.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

19.4.2 De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

19.4.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

19.4.4 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

19.5 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

19.6 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, a qualquer tempo.

20.3 Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarado feriado ou ponto facultativo, será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

21. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES, COMPOSIÇÃO E CUSTO DO EDITAL

21.1 As empresas interessadas poderão retirar o Edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito Avenida Brasil, centro, a partir do dia 20/07/16 de 2016, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br.

21.2 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos instrutores:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO O PRESENTE EDITAL

Edital	Edital de Tomada de preços nº 5/2016
Anexo 1	Declaração de Aceitação ao Edital e de Responsabilidade
Anexo 2	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
Anexo 3	Declaração de Recebimento de Documentos
Anexo 4	Declaração Observância Constitucional
Anexo 5	Termo de Renúncia
Anexo 6	Carta de Credenciamento
Anexo 7	Proposta de Preços
Anexo 7.1	Relação dos serviços a ser executados
Anexo 8	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP
Anexo 8.1	Atestado de Visita
Anexo 9	Minuta de Contrato

Três Barras do Paraná, 13/07/16.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 1

(razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AO EDITAL E DE RESPONSABILIDADE

**TOMADA DE PREÇOS Nº/2016
PROCESSO Nº 68/2016**

O signatário da presente, em nome da empresa _____, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- Concorda com todos os preceitos, termos e condições gerais da licitação aberta através da **Tomada de Preços nº 5/2016**, e com seus respectivos documentos e anexos;
- Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de entregar o objeto licitado;
- Submete-se a automática desclassificação, caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória;
- Concorda com qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas, de acordo com o interesse da Administração;
- Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a quaisquer títulos ou pretextos, em decorrência da participação da empresa na presente licitação.
- Compromete-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a fornecer os produtos, objeto deste Edital, na quantidade, prazo e condições estabelecidas no presente Edital.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 2

(razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016
PROCESSO Nº 68/2016**

O signatário da presente, em nome da proponente

_____, para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 3

(razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016
PROCESSO Nº 68/2016**

O signatário da presente, Sr.
representante legal da proponente
declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa á licitação
supramencionada do Edital em epígrafe.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 4

(razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016
PROCESSO Nº 68/2016

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos, desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 6

(razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal)

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016
PROCESSO Nº 68/2016

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Prezados Senhores:

O abaixo assinado,, carteira de identidade no, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr., carteira de identidade no, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, de de 2016.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Assinatura com firma reconhecida em cartório



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 7

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016
PROCESSO Nº 68/2016

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____/_____, vem através da presente apresentar a proposta de preço, relativa ao objeto relacionado no item um, do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2016 .

O preço para realização do objeto é de R\$ _____ (_____).

O preço apresentado será fixo e sem reajuste, para execução do objeto, no período de vigência do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias, a contar da presente data.

Declaro que, no preço ofertado na proposta estão incluídos todos os encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2016, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

Cidade, _____, _____ de 2016.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 7.1

RELAÇÃO DO PRODUTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

PROCESSO Nº 68/2016

Lote	Item	Qtde	Un.	Descrição	Preço Unit.	Total Item R\$
1	1	1	UN	Execução de obra no Centro Social de Alto Alegre, conforme projeto e planilhas orçamentária.	74.560,82	74.560,82
TOTAL GERAL DOS ITENS						74.560,82

Carimbo do CNPJ e Assinatura do responsável.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 8

(razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal)

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016
PROCESSO Nº 68/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Eu (nome completo), RG n.º....., CPF n.º.....
representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º
..... interessada em participar do certame licitatório, modalidade de
TOMADA DE PREÇOS nº 5/2016, do Município de Três Barras do Paraná – Estado do
Paraná, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do 3º da Lei Complementar n.º
123/2006, que a (nome da pessoa jurídica) enquadra-se como (microempresa ou
empresa de pequeno porte), auferindo receita em cada ano calendário no montante de
R\$ (_____).

Declaro, igualmente, que não se encontro em nenhuma das situações previstas no §
4º do art. 3º da LC n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2016.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de Identidade, número e órgão emissor)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada somente na hipótese do licitante ser enquadrada na condição de ME ou EPP, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, juntamente com os documentos para habilitação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 8.1

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016
PROCESSO Nº 68/2016

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor _____, representando a empresa _____, efetuou vistoria nos locais onde serão executadas as obras e obteve todas as informações técnicas e jurídicas necessárias à formulação de proposta idônea e de boa-fé.

Três Barras do Paraná, ____ de _____ de 2016.

(nome, RG nº e assinatura do responsável)

Eng. empresa



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 9

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado por _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, portador(a) do RG. Nº _____, CPF. Nº _____, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no _____ nº _____/_____, _____, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra no centro Comunitário de Alto Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato nº _____/_____, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Tomada de Preços nº 5/2016.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado conforme execução do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

08.001 Divisão de Promoção Social

0824400091.009000 Construção, ampliação, reformas e Melhoria de Prédios Públicos Sociais

4.4.90.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de empresa para execução de obra no centro Comunitário de Alto Alegre, referente ao objeto da licitação Tomada de Preços nº 5/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 68/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº _____/_____, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento referente à execução de obra no centro Comunitário de Alto Alegre, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº _____/_____.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras e/ou serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Tomada de Preços nº 5/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação nº 5/2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, _____.

Gerso Francisco Gusso
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº _____ / _____

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra no centro Comunitário de Alto Alegre..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e _____, CPF/CNPJ do fornecedor _____

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 5/2016, Menor preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) Dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, _____.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal